

LEI Nº 450/97

***“Autoriza Pagamento
IPVA e dá outras
providências.....”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o IPVA - Imposto Propriedade de Veículos Automotores do Micro Ônibus marca Mercedes Benz, ano 1980, no valor de R\$ 381,25 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), de propriedade do Município, que se encontra até a presente data em situação irregular, uma vez que o mesmo está em nome de seu proprietário anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 13 de outubro de 1997.

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL**